

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
16.ª Sessão Ordinária de
20/05/2013

Secretário


Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 51/2013-L

DATA DA ENTRADA: 13/05/2013

AUTOR: Denizete Plínio Antonio da Moraes

ASSUNTO: Dá a denominação de Hédio Henriques de Araújo
a Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do
Camborá.

APROVADO EM: 27/05/2013 - 17ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Aprovado por unanimidade

Em 27/05/2013

Wellington Figueiredo Ferreira
(CEARA)
2º Secretário

OBS.: maioria simples

tema discutido

votação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | E-mail: camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 51/2013-L, DE 13 DE MAIO DE 2013, DE AUTORIA DO VEREADOR DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES.

HÉLIO HENRIQUES DE ARAÚJO

Hélio Henriques de Araújo nasceu em Campina Grande, no Estado da Paraíba, aos 17 dias do mês de março de 1933, filho de José Henriques de Araújo, comerciante de algodão, e de Dona Severina Pastor de Araújo, do lar.

Aos sete anos de idade foi colocado pelos pais no Seminário Franciscano de Lagoa Seca, no Sertão da Paraíba, onde ficou até os 15 anos. Foi criado por frades alemães e ali aprendeu diversas línguas e a base da cultura ocidental.

Aos quinze anos se muda para a cidade do Rio de Janeiro com a família. Aos 18 ingressa como Paraquedista do Exército Brasileiro, permanecendo por três anos na Corporação.

Aos 22 anos, muda-se para São Paulo - Capital, onde trabalha como Office-boy, gráfico, contabilista, caixeiro-viajante e vendedor, exercendo esta última profissão por mais de 30 anos.

Em 1988, muda-se com a família para São Roque, para dar início à produção de morangos orgânicos, e por mais de 15 anos exerceu esta atividade. Obteve destaque e projeção nacional, recebendo inúmeros prêmios, entre eles o de melhor Produto do Ano de 2002, pela Associação Brasileira de Supermercados.

Bem humorado, "Seu Hélio", humilde e carismático, encantou a todos que o conheceram. Viveu intensamente a caridade, a compaixão, o amor ao próximo e aos animais, especialmente.

Faleceu em 27 de fevereiro de 2008 e repousa no Cemitério da Paz, nesta Estância Turística.

Isso posto, DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES, por intermédio do Protocolo nº CETS 13/05/2013 - 21:48:23 03751/2013, de 13 de maio de 2013, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 51/2013-L

De 13 de maio de 2013.

Dá a denominação de "Hélio Henriques de Araújo" à Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada "**PRAÇA HÉLIO HENRIQUES DE ARAÚJO**" a praça localizada entre as ruas Santos Dumont e José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará, sua dimensão é de 213,75 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 13 de maio de 2013.


DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

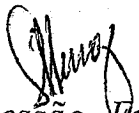


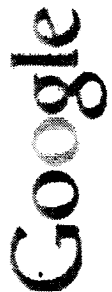
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

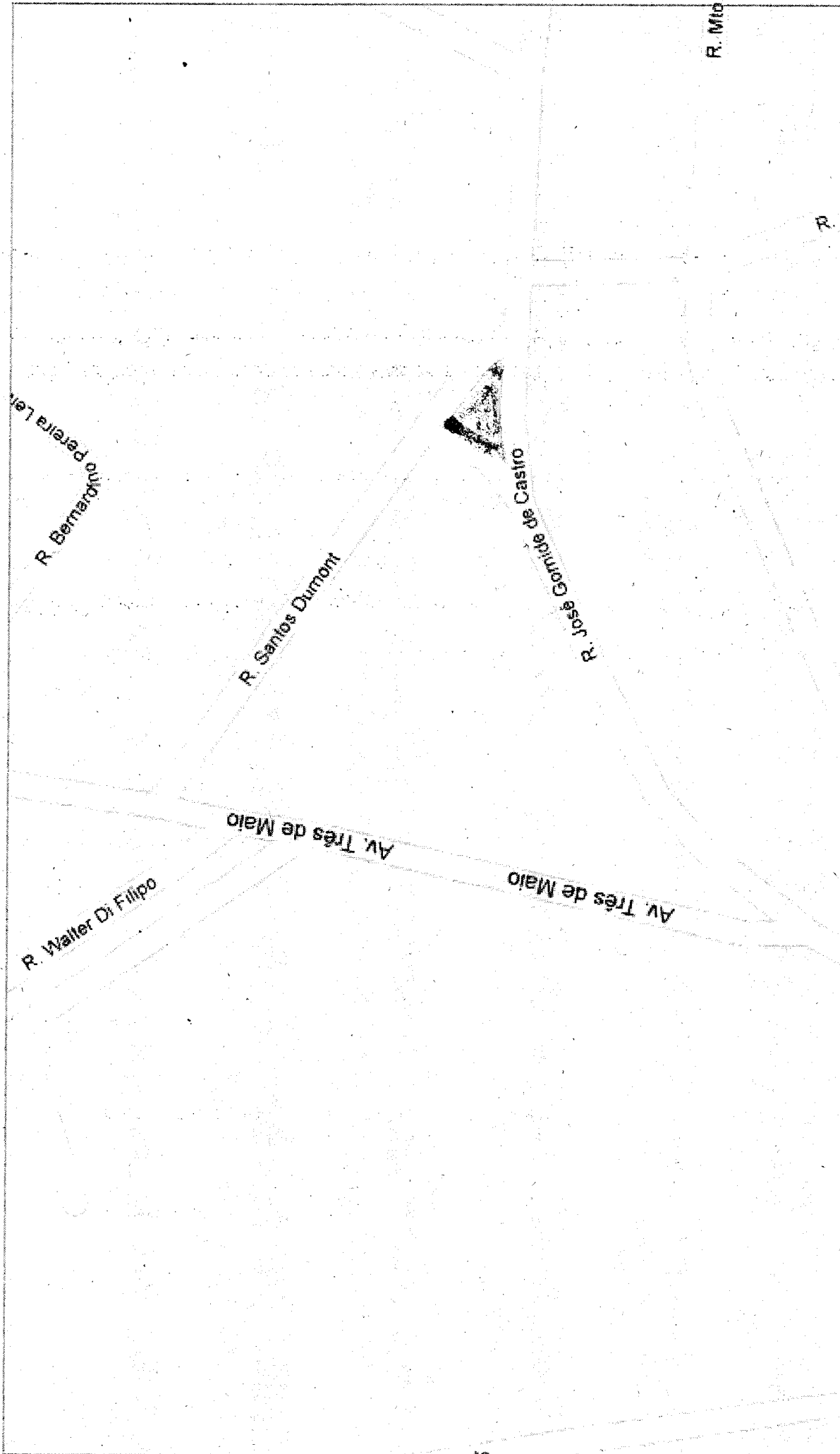


CERTIDÃO Nº 0084/10

Certifico, conforme solicitado através do Ofício Presidente n.º 00683/2009, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; que a praça localizada entre as Ruas Santos Dumont e José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará, não possui denominação oficial, sua dimensão é de 213,75 m² e é de domínio público a mais de 05 (cinco) anos. O referido é verdade. Eu,  (Sandra Aparecida Accussi Nogueira), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Leonildo Sobreira Lima), Chefe de Divisão de Fiscalização, certifiquei aos quatorze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dez. =. =. =. =.



Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link "Imprimir" ao lado do mapa.



Google

Para ver todos os detalhes exibidos na tela,
use o link "Imprimir" ao lado do mapa.





Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO VEREADOR nº 00765/2009

São Roque, 24 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicito os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **Certidão, para fins de denominação, da "praça" localizada entre as ruas Santos Dumont e José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará**, informando se tal próprio é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas dimensões e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.**

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um croqui ou mapa do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

DONIZETE PLÍNIO ANTONIO DE MORAES
(DONIZETE CARTEIRO)

Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA

DD. Presidente da Câmara Municipal de São Roque – SP



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF - 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br / E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

OFÍCIO PRESIDENTE nº 00683/2009

São Roque, 24 de novembro de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao pedido do Vereador ~~Donizete Plínio Antonio~~
~~de Moraes~~, através do Ofício **0765/2009 (cópia anexa)**, solicito a Vossa Excelência a
gentileza de providenciar, junto ao setor competente, a expedição de **Certidão, para**
fins de denominação, da "praça" localizada entre as ruas Santos Dumont e José
Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará, informando se tal
próprio é oficial e se possui denominação oficial, **bem como informar suas**
dimensões e se o mesmo é de domínio público. Em sendo, informar desde
quando, ou ao menos, se o é há mais de 05 (cinco) anos.

Solicitamos ainda que junto à Certidão seja anexado um
croqui ou mapa do local.

Agradeço e aproveito o ensejo para renovar a Vossa
Excelência meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ANTONIO MARCOS CARVALHO DE BRITO - CHULA
Presidente

Ao

Excelentíssimo Senhor

EFANEU NOLASCO GODINHO

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 102/2013

Parecer ao projeto de Lei nº 051/2013-L, de 13 de maio de 2013, de autoria do N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que dá denominação ao próprio público localizado no Bairro do Cambará.

Apresenta o N. Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, o Projeto de Lei nº 051/2013-L, de 13 de maio de 2013, para denominar de Praça Hélio Henriques de Araújo, a praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

Portanto, quanto à iniciativa, o Projeto de Lei em questão é legal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A lei 2.740 foi editada pra disciplinar a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos, onde também preconiza a competência privativa do Poder Legislativo em estar apresentando projetos desta natureza, entretanto, cabe ao Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a praça não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público.

Quanto à denominação apresentada, tal encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após enviados para as comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 22 de Maio de 2013.


FABIANA MARSON FERNANDES
Consultora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 103- 23/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 051-L, de 13/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá a denominação de Hélio Henriques de Araújo à Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará**".

O aludido Projeto foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhada a esta Comissão para ser analisada consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 23 de Maio de 2013.

ALACIR RAYSEL
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PARECER Nº 042 – 24/05/2013

PROJETO DE LEI Nº 051-L, DE 13/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes.

RELATOR: Vereador Rafael Marreiro de Godoy.

O presente Projeto de Lei "Dá denominação de Hélio
Henriques de Araújo à Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro Cambará".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

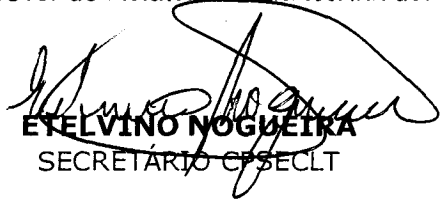
Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei nº 051-L, de 13/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 24 de Maio de 2013.


RAFAEL MARREIRO DE GODOY
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ETELVINO NOGUEIRA
SECRETÁRIO CPSECLT


ADENILSON CORREIA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Simples - Presidente não vota)

Projeto de Lei nº 051-L, de 13/05/2013, de autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes, que "Dá denominação de Hélio Henriques de Araújo à praça localizada no Jardim Maria Trindade, bairro Cambará".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	S
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	Luiz Gonzaga de Jesus	S
11	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
12	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rodrigo Nunes de Oliveira	-X-
15	Wellington Figueiredo Ferreira	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 051-L, de 13/05/2013

AUTÓGRAFO nº 3.961 de 27/05/2013

Lei nº

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes - PSDB)

Gabinete do Prefeito

Recebido em: 28/5/13

Assinatura: _____

Silvia Cristina Silva
Gabinete do Prefeito
Mat. 1232

Dá a denominação de "Hélio Henriques de Araújo" à Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "PRAÇA HÉLIO HENRIQUES DE ARAÚJO" a praça localizada entre as ruas Santos Dumont e José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará, sua dimensão é de 213,75 m².

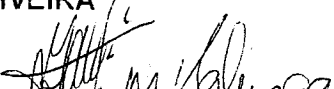
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

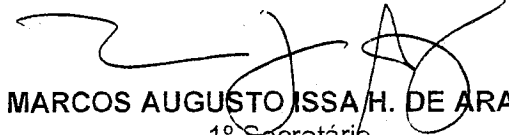
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

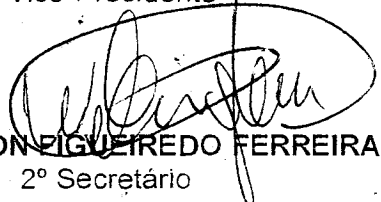
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária, de 27/05/2013.


RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA
Presidente


FLÁVIO ANDRADE DE BRITO
1º Vice-Presidente


ADEMILSON CORREIA
2º Vice-Presidente


MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO
1º Secretário


WELLINGTON FIGUEIREDO FERREIRA
2º Secretário

Publicado no Jornal "Economia"

n.º 737 fls. 09 dia 14 de 2013

Ato Normativo Lei nº 3.994/2013


Josilene de Mattos
Assessora de Expediente
RG 46.329.424-5



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 3.994

De 10 de junho de 2013

PROJETO DE LEI N.º 51/13-L,

De 13 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.961 de 27/05/13.

(De autoria do Vereador Donizete Plínio Antonio de Moraes – PSDB)

Dá a denominação de “Hélio Henriques de Araújo” à Praça localizada no Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada “**PRAÇA HÉLIO HENRIQUES DE ARAÚJO**” a praça localizada entre as ruas Santos Dumont e José Gomide de Castro, Jardim Maria Trindade, Bairro do Cambará, sua dimensão é de 213,75 m².

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/06/2013.

DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada aos 10 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2013.

/ap.-